

ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
 CNPJ/MF (MATRIZ) Nº 07.157.915/0001-54
 NIRE (JUCEB) Nº 29.202.749.112

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM
 16 DE ABRIL DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 de abril de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência, nos termos da Cláusula 8ª, Parágrafo Terceiro do Contrato Social.

PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em razão de estarem presentes os quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme lista de presença aqui aposta.

MESA: Presidente da Mesa: Sr. Hélio Bruck Rotenberg; Secretário: Sr. Anderson Prehs.

ORDEM DO DIA: (i) Reeleição dos membros da Diretoria da Sociedade; e (ii) Aprovação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e destinação do lucro;

DELIBERAÇÕES: Os sócios quotistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(i) Tendo em vista o término do prazo de vigência do mandato da Diretoria da Sociedade ocorrido em 01/04/2020, reeleger para o mandato de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato Social: (a) **SILVIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.192.254 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 099.444.088-08, residente e domiciliado na Rua Puro Sangue Inglês, 1040, Vila Hípica I, Santa Cândida, Vinhedo, SP, CEP 13.286-130, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **FABIO TRIERWEILER FAIGLE**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.852-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME nº 032.949.319-13, residente e domiciliado na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo de Diretor Financeiro, e (iii) **WILLIAM DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.123.753-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 085.277.868-69, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, km 05, quadra 6, lote 2, Condomínio Aldeia Atlântida, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus, BA, CEP 45.655-901, para o cargo de Diretor Administrativo e Operacional, ratificados todos os atos desta Diretoria realizados entre o término do mandato anterior e a presente data.

Os Diretores ora eleitos, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(ii) as demonstrações do resultado e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem com a distribuição de lucros do exercício no valor de R\$ 14.401.909,24 (quatorze milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), os quais serão distribuídos aos sócios quotistas nos seguintes termos:

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021

Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY-L-15735UXJT2dzcA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08527786869-WILLIAM DE ARAUJO|42880424968-HELIO BRUCK ROTENBERG|09944408808-SILVIO FERRAZ DE CAMPOS
 03294931913-FABIO TRIERWEILER FAIGLE

ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ/MF (MATRIZ) Nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) Nº 29.202.749.112

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

(i) R\$ 10.369.527,39 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) serão creditados para a sócia quotista Positivo Smart Tecnologia Ltda.; e
(ii) R\$ 4.032.381,85 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) serão creditados e divididos entre os sócios quotistas Silvio Ferraz de Campos e William de Araújo, consignando que R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil) já foram devidamente antecipados pela Sociedade a estes sócios nos exercícios de 2019 e 2020 e, portanto, serão compensados pela Sociedade dos dividendos ora aprovados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião de quotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos.

Ilhéus, 16 de abril de 2021.

Sócio Quotista:

Positivo Smart Tecnologia Ltda.
Hélio Bruck Rotenberg
Diretor Presidente

[as assinaturas continuam nas páginas seguintes]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmyL-T573EUXJt2dzC&chave2=Bf-06acCpKpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08527786869-WILLIAM DE ARAUJO/42880424968-HELIO BRUCK ROTENBERG/10944408808-SILVIO FERRAZ DE CAMPOS
03294931913-FABIO TRIERWEILER FAIGLE

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021

Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ/MF (MATRIZ) Nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) Nº 29.202.749.112

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

[continuação das páginas de assinaturas]

Sócio Quotista e Diretor Eleito:

Silvio Ferraz de Campos

[as assinaturas continuam nas páginas seguintes]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T573EUXJT2dcA&chave2=BT-06aCpMpeIH2mMcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08527786869-WILLIAM DE ARAUJO|42880424968-HELIO BRUCK ROTENBERG|0944408808-SILVIO FERRAZ DE CAMPOS
03294931913-FABIO TRIERWEILER FAIGLE

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021
Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ/MF (MATRIZ) Nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) Nº 29.202.749.112

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

[continuação das páginas de assinaturas]

Sócio Quotista e Diretor Eleito:

William de Araújo

[as assinaturas continuam nas páginas seguintes]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T573EUXJT2dzca&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08527786869-WILLIAM DE ARAUJO|42880424968-HELIO BRUCK ROTENBERG|09944408808-SILVIO FERRAZ DE CAMPOS
03294931913-FABIO TRIERWEILER FAIGLE

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021

Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ/MF (MATRIZ) Nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) Nº 29.202.749.112

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2021**

[continuação das páginas de assinaturas]

Diretores Eleitos:

Fabio Trierweiler Faigle

[fim das páginas de assinaturas]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T573EUXJT2dzC&chave2=BT-06aCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08527786869-MILLIAM DE ARAUJO|42880424968-HELIO BRUCK ROTENBERG|0944408808-SILVIO FERRAZ DE CAMPOS
03294931913-FABIO TRIERWEILER FAIGLE

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021

Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





218853041

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
PROTOCOLO	218853041 - 21/05/2021
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 29202749112
CNPJ 07.157.915/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98079478 DE 10/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08527786869 - WILLIAM DE ARAUJO

Cpf: 42880424968 - HELIO BRUCK ROTENBERG

Cpf: 09944408808 - SILVIO FERRAZ DE CAMPOS

Cpf: 03294931913 - FABIO TRIERWEILER FAIGLE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98079478 em 10/06/2021

Protocolo 218853041 de 21/05/2021

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 43093595136806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/06/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir designadas e qualificadas, a saber,

I - SILVIO FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.192.254, inscrito no CPF sob o nº 099.444.088-08, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Puro Sangue Inglês, 1040, bairro Vila Hípica I, lote 12 Q.F, CEP 13.286-130; e

II - WILLIAM DE ARAÚJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.123.753-2, inscrito no CPF sob o nº 085.277.868-69, residente e domiciliado na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia Ilhéus-Olivença, km 05, quadra 6, lote 2, Condomínio Aldeia Atlântida, CEP 45.655-901;

sócios representando a totalidade do capital da **ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, Avenida Itabuna, n.º 1880, CEP 45.658-565, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.915/0001-54, e última alteração do seu Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE n.º 29.202.749.112, em 13 de dezembro de 2004 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o n.º 35902916687 em sessão de 10 de março de 2005 de 2018, doravante denominada simplesmente "Sociedade",

têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. Admissão de Sócio:

1.1. POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA., admitida neste ato, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.612.286/0001-30, NIRE nº 41208963999, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, sala 04, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Hélio Bruck Rotenberg, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.217.176-5, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua João Bettega, nº 5.200, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81020-430;

2. Cessão e Transferência de Quotas

2.1. Neste ato e na melhor forma de direito, o sócio **Silvio Ferraz de Campos**, acima qualificado, cede e transfere, de maneira irrevogável e irretratável, 1.340.196 (um milhão, trezentas e quarenta mil e cento e noventa e seis) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal total de R\$ 1.340.196,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e cento e noventa e seis reais), com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

subscritas e integralizadas, para a sócia ingressante **Positivo Smart Tecnologia Ltda.**, acima qualificada.

2.2. Neste ato e na melhor forma de direito, o sócio **William de Araújo**, acima qualificado, cede e transfere, de maneira irrevogável e irretratável, 1.340.196 (um milhão, trezentas e quarenta mil e cento e noventa e seis) quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal total de R\$ 1.340.196,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e cento e noventa e seis reais), com tudo o que elas representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus ou gravames de qualquer natureza, as quais se encontram devidamente subscritas e integralizadas, para a sócia ingressante **Positivo Smart Tecnologia Ltda.**, acima qualificada.

2.3. Os sócios **Silvio Ferraz de Campos** e **William de Araújo** renunciaram expressamente um perante o outro ao direito de preferência que lhes é atribuído nos termos do Contrato Social da Sociedade, manifestando a sua concordância expressa, irrevogável e irretratável com relação à cessão de quotas acima deliberada.

2.4. Em função da cessão e transferência de quotas ora realizada, os cedentes, de um lado, e a cessionária, de outro, outorgam-se, recíproca e mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação especificamente à cessão e transferência das quotas ora cedidas e transferidas, para mais nada reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, seja a que título for, exceção feita a eventuais reclamações fundamentadas nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre, de um lado, **Silvio Ferraz de Campos** e **William de Araújo**, e, de outro lado, **Positivo Smart Tecnologia Ltda.**, com a interveniência da Sociedade, dentre outros documentos celebrados entre as Partes, em 31 de dezembro de 2018, não alcançadas por quaisquer efeitos da quitação ora outorgada.

2.5. Tendo em vista a cessão e transferência de quotas ora realizada, resolvem os sócios alterar a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª- Capital Social

O Capital Social é de R\$ 3.350.490,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais), dividido em 3.350.490 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, e quatrocentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
Positivo Smart Tecnologia Ltda.	2.680.392	2.680.392,00	80%
Silvio Ferraz de Campos	335.049	335.049,00	10%

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

William de Araújo	335.049	335.049,00	10%
TOTAL	3.350.490	3.350.490,00	100%

§ Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social."

3. ALTERAÇÃO DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 3.1. Em razão do ingresso da nova sócia, os sócios decidem alterar a forma de administração da Sociedade, criando, para tanto, um conselho de administração formado por 5 (cinco) membros os quais terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e uma diretoria formada por 3 (três) membros, os quais terão mandato unificado de 12 (doze) meses, permitida a reeleição, que serão nomeados na forma do acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade, bem como atribuir as competências exclusivas do diretor financeiro da Sociedade.
- 3.2. Adicionalmente, os sócios decidem por incluir disposições para regular a forma de reuniões e deliberações dos sócios.
- 3.2.1. Para tanto, os sócios decidem excluir as cláusulas 7ª a 10ª, incluindo novas cláusulas 7ª a 14ª, renumerando as cláusulas subsequentes para que conste a seguinte redação:

***CLÁUSULA 7ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

***CLÁUSULA 8ª** As deliberações dos Quotistas poderão ser tomadas por reunião de Quotistas convocada e instalada nos termos deste Contrato Social (cada uma, uma "Reunião de Quotistas") ou por meio de alterações ao Contrato Social.*

***Parágrafo primeiro.** As Reuniões de Quotistas serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou, caso este não o faça por provocação de qualquer sócio, no prazo de até 8 (oito) dias, pelo próprio sócio que provocou, sempre que conveniente ou exigido pela lei, por meio da entrega de uma notificação por escrito a cada sócio, à qual deverá ser anexada uma ordem do dia com as deliberações a serem tomadas, com ao menos 8 (oito) dias de antecedência à respectiva Reunião de Quotistas. Nenhuma convocação será necessária para uma Reunião em que todos os sócios estejam presentes. Os sócios reconhecem e concordam em dispensar toda e qualquer formalidade para a convocação de sócios além daquelas expressamente previstas no Acordo de Quotistas ou no Contrato Social, incluindo as*

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.**

**CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

formalidades estabelecidas no artigo 1.152 do Código Civil. Nenhuma deliberação que não esteja incluída na ordem do dia poderá ser tomada em uma Reunião de Quotistas, exceto mediante o acordo unânime de todos os sócios.

Parágrafo segundo. *A presença de representantes de sócios detentores de pelo menos 81% (oitenta e um por cento) do capital social da Sociedade, pessoalmente ou por procuração, será necessária para a instalação de uma Reunião de Quotistas em primeira convocação. A instalação em segunda convocação se dará após convocação com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência com qualquer número de sócios.*

Parágrafo terceiro. *Exceto se de outro modo acordado pelos Quotistas, as Reuniões de Quotistas serão realizadas na sede da Sociedade. Os sócios podem optar por conduzir as Reuniões de Quotistas em outro local ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação. Nessa hipótese, a ata da Reunião de Quotistas será enviada por e-mail ou por qualquer outro meio de transmissão eletrônico assim que possível, assinada ou certificada pelo sócio ausente, e retransmitida à Sociedade por e-mail. Em qualquer caso, as Reuniões de Quotistas serão presididas por um sócio ou seu representante eleito pelos sócios detentores de quotas que representem a maioria do capital social da Sociedade, o qual, por sua vez, indicará o secretário da Reunião de Quotistas.*

Parágrafo quarto. *Em qualquer Reunião de Quotistas, um Quotista poderá votar pessoalmente ou por procuração. Cada quota dará a seu titular o direito a 1 (um) voto em uma Reunião de Quotistas. Exceto se quórum mais alto for exigido em Lei, pelo Acordo de Quotistas ou pelo Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas se aprovadas por sócios detentores de quotas que representem ao menos a maioria do capital social da Sociedade. O quórum para a aprovação de celebração de mútuo pela Sociedade com a sua Controladora ou suas afiliadas será sempre por unanimidade.*

CLÁUSULA 9ª. *O Conselho de Administração será constituído por 5 (três) membros titulares, todos eleitos pela reunião de sócios, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e não serão remunerados pela Sociedade.*

Parágrafo primeiro. *Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela reunião de sócios, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.*

Parágrafo segundo. *As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente ou em outra periodicidade de comum acordo entre os sócios, podendo ser convocadas por seu Presidente, pelo conselheiro que o provocou a fazê-lo, caso este não convoque a reunião solicitada em até 10 (dez) dias da solicitação, ou ainda, pela maioria dos*

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telegrama ou correio eletrônico, observado o quórum de instalação determinado na Cláusula 8ª acima.

Parágrafo terceiro. *As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade, podendo, sempre que acordado entre os conselheiros, ser realizadas fora da sede social, desde que o local seja devidamente informado na convocação enviada aos membros do conselho de administração.*

Parágrafo quarto. *Será considerado presente às reuniões do conselho de administração o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do conselho de administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente do conselho de administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do conselho de administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.*

Parágrafo quinto. *O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número de presentes em segunda convocação.*

Parágrafo sexto. *Caso ocorra empates em votações do Conselho de Administração, a matéria objeto do empate deverá ser retirada de pauta e submetida à deliberação da Reunião de Quotistas, a qual deliberará por maioria do capital votante da Companhia, exceto se quórum superior for exigido por lei ou em Acordo de Quotistas.*

CLÁUSULA 10ª. *Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes na reunião:*

- (i) a estruturação, aprovação, e eventual alteração (quando e se necessária) do plano de negócios e o orçamento anual da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Quotistas;*
- (ii) a realização de investimentos, observado o disposto no Acordo de Quotistas;*

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

(iii) aprovar a abertura e o encerramento de filiais, quando não previsto no plano de negócios;

(iv) a fiscalização da gestão dos diretores na implementação do plano de negócios e o cumprimento do orçamento da Sociedade e a aprovação de atos extraordinários pertinentes a tal fiscalização;

(v) a aprovação da forma de cálculo do repasse de custos feitos pela sócia POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA à Sociedade, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

(vi) exceto conforme disposto no plano de negócios ou no orçamento anual, entretanto dentro do curso ordinário dos negócios, a aprovação de:

a. a alienação de bens e ativos imobilizados com valor individual ou acumulado superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

b. a aquisição, transferência, alienação, renúncia ou abandono, a qualquer título, pela Sociedade, de participação societária ou acionária no capital social de qualquer pessoa jurídica, quando não decorrente ou sob Novos Investimentos;

c. a prestação de garantia pessoal pela Sociedade ou a oneração dos ativos detidos pela Sociedade em garantia a terceiros, desde que em benefício indireto da Sociedade, sem o que não serão permitidas;

d. a contração, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação pela Sociedade envolvendo a negociação especulativa em bolsa, de derivativos ou de opções;

e. a aquisição, transferência, alienação, renúncia ou abandono, a qualquer título, de qualquer ativo, detido pela Sociedade, com valor individual ou acumulado superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); ou

f. a contração, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação, de qualquer natureza, envolvendo a Sociedade com valor individual ou acumulado superior a R\$1.000.000 (um milhão de reais), exceto para obrigações estranhas ao dia a dia da Sociedade, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Conselho de Administração se superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais)

(vii) o ajuizamento, início, começo, a transação, ou o abandono de qualquer ação, processo ou litígio, judicial, administrativo ou arbitral, relacionado à Sociedade, que (A) possa afetar os direitos dos Quotistas, ou diluir ou de qualquer outro modo afetar a participação societária

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

dos Quotistas; (B) cujo valor em discussão, individual ou agregado, em termos atualizados, ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou (C) que represente um Efeito Adverso Relevante nos resultados da Sociedade;

(viii) a alteração do exercício fiscal da Sociedade, ou de suas práticas fiscais ou contábeis, exceto se exigida pela lei aplicável; e

(ix) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Reunião de Sócios ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Acordo.

CLÁUSULA 11ª. A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ou por Reunião de Sócios, observado o disposto no Acordo de Quotistas, será constituída por 3 (três) membros, sócios ou não, com mandato unificado de 12 (doze) meses, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo e Operacional.

Parágrafo primeiro. Os Diretores, no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

Parágrafo segundo. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos sócios, em Reunião de Sócios, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA 12ª. Competirá à Diretoria a condução dos negócios sociais, observado o disposto neste contrato social, na legislação pertinente e em acordos de quotistas. Adicionalmente, os Diretores deverão elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, e/ou da Reunião de Sócios (e disponibilizar, a qualquer tempo, conforme exigido por qualquer Sócio) contas mensais, balanço patrimonial mensal, balanço anual, orçamento anual de operações e orçamento de capital (caso seja solicitado pelos sócios).

Parágrafo primeiro. Os Diretores Presidente e Administrativo e Operacional terão amplos poderes para, individualmente, administrar e gerir os negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade, salvo (i) as atribuições específicas do Diretor Financeiro abaixo delineadas, (ii) a obrigatoriedade da assinatura por 2 (dois) diretores ou procuradores para contratações em nome da Sociedade na forma do parágrafo segundo desta Cláusula 12ª, e (iii) observadas as disposições deste Contrato Social, incluindo, mas sem limitação, o parágrafo 2º desta Cláusula 12 e do Acordo de Quotistas, competindo-lhes especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações da Reunião de

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

Sócios e as resoluções do Conselho de Administração;

- (ii) *representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto na Cláusula 11, deste Contrato Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Reunião de Sócios ou do Conselho de Administração;*
- (iii) *observado o disposto na Cláusula 11 deste Contrato Social, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, e no caso de mandato outorgado para cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, que poderá ser estabelecido até o termo final de duração dos contratos respectivos;*
- (iv) *observados os limites previstos neste Contrato Social e no Acordo de Quotistas, confessar, renunciar e transigir em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinentes às suas operações sociais; e*
- (v) *observados os limites previstos neste Contrato Social e no Acordo de Quotistas, celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade.*

Parágrafo segundo. *Para a realização de qualquer contratação em nome da Sociedade, o documento relevante deverá ser assinado por dois Diretores ou procuradores*

Parágrafo terceiro. *A outorga de qualquer procuração que outorgue poderes distintos daqueles relacionados às atribuições privativas do Diretor Financeiro deverá ser assinada por 2 (dois) diretores, com a autorização expressa (que poderá se dar por quaisquer meios escritos de comunicação) do Diretor Financeiro. Para o caso de outorga de procurações outorgando poderes de atribuição privativa do Diretor Financeiro deverão ser necessariamente assinadas por ele.*

Parágrafo quarto. *Compete privativamente ao Diretor Financeiro:*

- (i) *toda e qualquer contratação, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação envolvendo a concessão de empréstimo pela Sociedade a qualquer Terceiro ou à Sociedade por qualquer Terceiro (incluindo por meio de adiantamentos para futuros aumentos de capital);*
- (ii) *conduzir a participação da Sociedade em eventuais processos de licitação pública; e*

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

(iii) *gerir as disponibilidades financeiras da Companhia.*

CLÁUSULA 13ª. *Além dos demais limites impostos por este Contrato Social, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em nome da Sociedade, avais, fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pela Reunião de Quotistas em decisão havida por sócios representando ao menos 81% (oitenta e um por cento) do Capital Social.*

3.3. Ato contínuo, os sócios decidem neste ano nomear os 5 (cinco) membros do conselho de administração e os 3 (três) membros da diretoria da Sociedade, que declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3.3.1. Para os cargos de membros do conselho de administração:

- a. **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.217.176-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettega nº 5.200, bairro Cidade Industrial, CEP 81020-430 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de presidente do conselho de administração;
- b. **MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 1.673.216-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 450.779.329-72, residente e domiciliada na Travessa Lange, 261, apt. 1601, Água Verde, CEP 80240-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de membro do conselho de administração;
- c. **MAURÍCIO ROORDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7785623 IIPR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.091.698-43, com endereço profissional na Rua Paulo Gorski, 231, bairro Mossunguê, CEP 81200-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de membro do conselho de administração;
- d. **SILVIO FERRAZ DE CAMPOS**, acima qualificado, para o cargo de membro do conselho de administração; e
- e. **WILLIAM DE ARAÚJO**, acima qualificado, para o cargo de membro do conselho de administração.

3.3.2. Para os cargos da diretoria da Sociedade:

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

- a. **SILVIO FERRAZ DE CAMPOS**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente;
- b. **WILLIAM DE ARAÚJO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo e Operacional;
e
- c. **LINCON LOPES FERRAZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 35.366.338-4-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.897.678.08, com endereço profissional na Rua João Bettge nº 5.200, bairro Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná para o cargo de Diretor Financeiro.

4. ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

- 4.1. Os sócios decidem de comum acordo alterar a antiga Cláusula 11ª, renumerada como Cláusula 14ª, para alterar a forma de remuneração da Diretoria da Sociedade, que passará a ser prevista no orçamento anual da Sociedade. Assim, a nova Cláusula 14ª passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 14ª A remuneração pró-labore dos membros da Diretoria da Sociedade será prevista no orçamento anual, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

5. RETIFICAR O OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL

- 5.1. Os sócios decidem de comum acordo retificar o item 2.a da Cláusula 3º, para ajustar o objetivo social da filial da Sociedade: onde lê-se "a indústria e comércio de produtos ou equipamentos elétricos eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes", leia-se "a comercialização de produtos ou equipamentos elétricos eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes". Assim, a Cláusula 3ª passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

1 - DA MATRIZ:

- a) *A indústria e comércio de produtos ou equipamentos elétricos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;*
- b) *A importação e exportação de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;*
- c) *Desenvolvimento e comercialização de programas "softwares";*
- d) *A representação de terceiros quando esta atividade estiver relacionada com a importação, exportação, industrialização, comercialização e prestação de serviços de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;*

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

- e) A prestação de serviços e assistência técnicas, consultoria e planejamento, programa ou organização técnica administrativa, financeira, industrial, comercial e treinamento;
- f) A administração de bens e recursos próprios, podendo realizar investimentos mobiliários e imobiliários que independam da autorização governamentais;
- g) Participar de outras sociedades nacionais e estrangeiras;
- h) Locação de máquinas e equipamentos.

2 - DA FILIAL:

- a) A comercialização de produtos ou equipamentos elétricos eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- b) A importação e exportação de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- c) Desenvolvimento e comercialização de programas "softwares";
- d) A representação de terceiros quando esta atividade estiver relacionada com a importação, exportação, industrialização, comercialização e prestação de serviços de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- e) A prestação de serviços e assistência técnicas, consultoria e planejamento, programa ou organização técnica administrativa, financeira, industrial, comercial e treinamento;
- f) A administração de bens e recursos próprios, podendo realizar investimentos mobiliários e imobiliários que independam da autorização governamentais;
- g) Participar de outras sociedades nacionais e estrangeiras;
- h) Locação de máquinas e equipamentos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019
Protocolo 196885191 de 02/05/2019
Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 07.157.915/0001-54
NIRE 29.202.749.112**

I - **SILVIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.192.254, inscrito no CPF sob o nº 099.444.088-08, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Puro Sangue Inglês, 1040, bairro Vila Hípica I, lote 12 Q.F, CEP 13.286-130; e

II - **WILLIAM DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.123.753-2, inscrito no CPF sob o nº 085.277.868-69, residente e domiciliado na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia Ilhéus-Olivença, km 05, quadra 6, lote 2, Condomínio Aldeia Atlântida, CEP 45.655-901; e

III - **POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.612.286/0001-30, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, sala 04, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Hélio Bruck Rotenberg, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.217.176-5, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua João Bettega, nº 5.200, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81020-430;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., com sede na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, Avenida Itabuna, n.º 1880, CEP 45.658-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.915/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE n.º 29.202.749.112, aprovam o seguinte Contrato Social consolidado da Sociedade:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial:

ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA., e tem sede e domicílio na avenida Itabuna nº 1880 Bairro Basílio, CEP 45658-565, Município de Ilhéus, Estado da Bahia, e possui uma Filial à: Rua Arandu, 281, 6º andar, Conjuntos 61 e 62, Brooklin Paulista, Cep: 04562-030, São Paulo, SP, Município São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.916.687 e cadastrado no CNPJ 07.157.915/0002-35.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

CLÁUSULA 2ª O Capital Social é de R\$ 3.350.490,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais), dividido em 3.350.490 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, e quatrocentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
Positivo Smart Tecnologia Ltda.	2.680.392	2.680.392,00	80%
Silvio Ferraz de Campos	335.049	335.049,00	10%
William de Araújo	335.049	335.049,00	10%
TOTAL	3.350.490	3.350.490,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

1 - DA MATRIZ:

- a) A indústria e comércio de produtos ou equipamentos elétricos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- b) A importação e exportação de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- c) Desenvolvimento e comercialização de programas "softwares";
- d) A representação de terceiros quando esta atividade estiver relacionada com a importação, exportação, industrialização, comercialização e prestação de serviços de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- e) A prestação de serviços e assistência técnicas, consultoria e planejamento, programa ou organização técnica administrativa, financeira, industrial, comercial e treinamento;
- f) A administração de bens e recursos próprios, podendo realizar investimentos mobiliários e imobiliários que independam da autorização governamentais;
- g) Participar de outras sociedades nacionais e estrangeiras;
- h) Locação de máquinas e equipamentos.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

2 - DA FILIAL:

- a) A comercialização de produtos ou equipamentos elétricos eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- b) A importação e exportação de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- c) Desenvolvimento e comercialização de programas "softwares";
- d) A representação de terceiros quando esta atividade estiver relacionada com a importação, exportação, industrialização, comercialização e prestação de serviços de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes;
- e) A prestação de serviços e assistência técnicas, consultoria e planejamento, programa ou organização técnica administrativa, financeira, industrial, comercial e treinamento;
- f) A administração de bens e recursos próprios, podendo realizar investimentos mobiliários e imobiliários que independam da autorização governamentais;
- g) Participar de outras sociedades nacionais e estrangeiras;
- h) Locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13.12.2004 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência, objeto deste artigo deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação escrita que lhe fizer, através da administração da sociedade, o quotista que deseja transferir quota ou quotas.

Parágrafo segundo - O sócio que, por qualquer motivo desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao remanescente sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A remuneração pró-labore dos membros da Diretoria da Sociedade será prevista no orçamento anual, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª As deliberações dos Quotistas poderão ser tomadas por reunião de Quotistas convocada e instalada nos termos deste Contrato Social (cada uma, uma "Reunião de Quotistas") ou por meio de alterações ao Contrato Social.

Parágrafo primeiro. As Reuniões de Quotistas serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou, caso este não o faça por provocação de qualquer sócio, no prazo de até 8 (oito) dias, pelo próprio sócio que provocou, sempre que conveniente ou exigido pela lei, por meio da entrega de uma notificação por escrito a cada sócio, à qual deverá ser anexada uma ordem do dia com as deliberações a serem tomadas, com ao menos 8 (oito) dias de antecedência à respectiva Reunião de Quotistas. Nenhuma convocação será necessária para uma Reunião em que todos os sócios estejam presentes. Os sócios reconhecem e concordam em dispensar toda e qualquer formalidade para a convocação de sócios além daquelas expressamente previstas no Acordo de Quotistas ou no Contrato Social, incluindo as formalidades estabelecidas no artigo 1.152 do Código Civil. Nenhuma deliberação que não esteja incluída na ordem do dia poderá ser tomada em uma Reunião de Quotistas, exceto mediante o acordo unânime de todos os sócios.

Parágrafo segundo. A presença de representantes de sócios detentores de pelo menos 81% (oitenta e um por cento) do capital social da Sociedade, pessoalmente ou por procuração, será necessária para a instalação de uma Reunião de Quotistas em primeira convocação. A instalação em segunda convocação se dará após convocação com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência com qualquer número de sócios.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

Parágrafo terceiro. Exceto se de outro modo acordado pelos Quotistas, as Reuniões de Quotistas serão realizadas na sede da Sociedade. Os sócios podem optar por conduzir as Reuniões de Quotistas em outro local ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação. Nessa hipótese, a ata da Reunião de Quotistas será enviada por e-mail ou por qualquer outro meio de transmissão eletrônico assim que possível, assinada ou certificada pelo sócio ausente, e retransmitida à Sociedade por e-mail. Em qualquer caso, as Reuniões de Quotistas serão presididas por um sócio ou seu representante eleito pelos sócios detentores de quotas que representem a maioria do capital social da Sociedade, o qual, por sua vez, indicará o secretário da Reunião de Quotistas.

Parágrafo quarto. Em qualquer Reunião de Quotistas, um Quotista poderá votar pessoalmente ou por procuração. Cada quota dará a seu titular o direito a 1 (um) voto em uma Reunião de Quotistas. Exceto se quórum mais alto for exigido em Lei, pelo Acordo de Quotistas ou pelo Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas se aprovadas por sócios detentores de quotas que representem ao menos a maioria do capital social da Sociedade. O quórum para a aprovação de celebração de mútuo pela Sociedade com a sua Controladora ou suas afiliadas será sempre por unanimidade.

CLÁUSULA 9ª. O Conselho de Administração será constituído por 5 (três) membros titulares, todos eleitos pela reunião de sócios, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e não serão remunerados pela Sociedade.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela reunião de sócios, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente ou em outra periodicidade de comum acordo entre os sócios, podendo ser convocadas por seu Presidente, pelo conselheiro que o provocou a fazê-lo, caso este não convoque a reunião solicitada em até 10 (dez) dias da solicitação, ou ainda, pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta, telegrama ou correio eletrônico, observado o quórum de instalação determinado na Cláusula 8ª acima.

Req: 81900000342350



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

Parágrafo terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade, podendo, sempre que acordado entre os conselheiros, ser realizadas fora da sede social, desde que o local seja devidamente informado na convocação enviada aos membros do conselho de administração.

Parágrafo quarto. Será considerado presente às reuniões do conselho de administração o conselheiro que: (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do conselho de administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente do conselho de administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do conselho de administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo quinto. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação, e de qualquer número de presentes em segunda convocação.

Parágrafo sexto. Caso ocorra empates em votações do Conselho de Administração, a matéria objeto do empate deverá ser retirada de pauta e submetida à deliberação da Reunião de Quotistas, a qual deliberará por maioria do capital votante da Companhia, exceto se quórum superior for exigido por lei ou em Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA 10ª. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes na reunião:

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

- (i) a estruturação, aprovação, e eventual alteração (quando e se necessária) do plano de negócios e o orçamento anual da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Quotistas;
- (ii) a realização de investimentos, observado o disposto no Acordo de Quotistas;
- (iii) aprovar a abertura e o encerramento de filiais, quando não previsto no plano de negócios;
- (iv) a fiscalização da gestão dos diretores na implementação do plano de negócios e o cumprimento do orçamento da Sociedade e a aprovação de atos extraordinários pertinentes a tal fiscalização;
- (v) a aprovação da forma de cálculo do repasse de custos feitos pela sócia POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA à Sociedade, observado o disposto no Acordo de Quotistas.
- (vi) exceto conforme disposto no plano de negócios ou no orçamento anual, entretanto dentro do curso ordinário dos negócios, a aprovação de:
 - a. a alienação de bens e ativos imobilizados com valor individual ou acumulado superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b. a aquisição, transferência, alienação, renúncia ou abandono, a qualquer título, pela Sociedade, de participação societária ou acionária no capital social de qualquer pessoa jurídica, quando não decorrente ou sob Novos Investimentos;
 - c. a prestação de garantia pessoal pela Sociedade ou a oneração dos ativos detidos pela Sociedade em garantia a terceiros, desde que em benefício indireto da Sociedade, sem o que não serão permitidas;
 - d. a contração, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação pela Sociedade envolvendo a negociação especulativa em bolsa, de derivativos ou de opções;

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

- e. a aquisição, transferência, alienação, renúncia ou abandono, a qualquer título, de qualquer ativo, detido pela Sociedade, com valor individual ou acumulado superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); ou
- f. a contração, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação, de qualquer natureza, envolvendo a Sociedade com valor individual ou acumulado superior a R\$1.000.000 (um milhão de reais), exceto para obrigações estranhas ao dia a dia da Sociedade, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Conselho de Administração se superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (vii) o ajuizamento, início, começo, a transação, ou o abandono de qualquer ação, processo ou litígio, judicial, administrativo ou arbitral, relacionado à Sociedade, que (A) possa afetar os direitos dos Quotistas, ou diluir ou de qualquer outro modo afetar a participação societária dos Quotistas; (B) cujo valor em discussão, individual ou agregado, em termos atualizados, ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou (C) que represente um Efeito Adverso Relevante nos resultados da Sociedade;
- (viii) a alteração do exercício fiscal da Sociedade, ou de suas práticas fiscais ou contábeis, exceto se exigida pela lei aplicável; e
- (ix) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Reunião de Sócios ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Acordo.

CLÁUSULA 11ª. A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ou por Reunião de Sócios, observado o disposto no Acordo de Quotistas, será constituída por 3 (três) membros, sócios ou não, com mandato unificado de 12 (doze) meses, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo e Operacional.

Parágrafo primeiro. Os Diretores, no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019
Protocolo 196885191 de 02/05/2019
Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

Parágrafo segundo. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos sócios, em Reunião dos Sócios, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA 12ª. Competirá à Diretoria a condução dos negócios sociais, observado o disposto neste contrato social, na legislação pertinente e em acordos de quotistas. Adicionalmente, os Diretores deverão elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, e/ou da Reunião de Sócios (e disponibilizar, a qualquer tempo, conforme exigido por qualquer Sócio) contas mensais, balanço patrimonial mensal, balanço anual, orçamento anual de operações e orçamento de capital (caso seja solicitado pelos sócios).

Parágrafo primeiro. Os Diretores Presidente e Administrativo e Operacional terão amplos poderes para, individualmente, administrar e gerir os negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade, salvo (i) as atribuições específicas do Diretor Financeiro abaixo delineadas, (ii) a obrigatoriedade da assinatura por 2 (dois) diretores ou procuradores para contratações em nome da Sociedade na forma do parágrafo segundo desta Cláusula 12ª, e (iii) observadas as disposições deste Contrato Social, incluindo, mas sem limitação, o parágrafo 2º desta Cláusula 12 e do Acordo de Quotistas, competindo-lhes especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações da Reunião de Sócios e as resoluções do Conselho de Administração;
- (ii) representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto na Cláusula 11, deste Contrato Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Reunião de Sócios ou do Conselho de Administração;
- (iii) observado o disposto na Cláusula 11 deste Contrato Social, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, e no caso de mandato outorgado para

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

cumprimento de obrigações junto às instituições financeiras, que poderá ser estabelecido até o termo final de duração dos contratos respectivos;

- (iv) observados os limites previstos neste Contrato Social e no Acordo de Quotistas, confessar, renunciar e transigir em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinentes às suas operações sociais; e
- (v) observados os limites previstos neste Contrato Social e no Acordo de Quotistas, celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade.

Parágrafo segundo. Para a realização de qualquer contratação em nome da Sociedade, o documento relevante deverá ser assinado por dois Diretores ou procuradores.

Parágrafo terceiro. A outorga de qualquer procuração que outorgue poderes distintos daqueles relacionados às atribuições privativas do Diretor Financeiro deverá ser assinada por 2 (dois) diretores, com a autorização expressa (que poderá se dar por quaisquer meios escritos de comunicação) do Diretor Financeiro. Para o caso de outorga de procurações outorgando poderes de atribuição privativa do Diretor Financeiro deverão ser necessariamente assinadas por ele.

Parágrafo quarto. Compete privativamente ao Diretor Financeiro:

- (i) toda e qualquer contração, transmissão, adimplemento ou extinção de qualquer obrigação envolvendo a concessão de empréstimo pela Sociedade a qualquer Terceiro ou à Sociedade por qualquer Terceiro (incluindo por meio de adiantamentos para futuros aumentos de capital);
- (ii) conduzir a participação da Sociedade em eventuais processos de licitação pública; e
- (iii) gerir as disponibilidades financeiras da Companhia.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019
Protocolo 196885191 de 02/05/2019
Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112**

CLÁUSULA 13ª. Além dos demais limites impostos por este Contrato Social, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em nome da Sociedade, avais, fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pela Reunião de Quotistas em decisão havida por sócios representando ao menos 81% (oitenta e um por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA 14ª A remuneração pró-labore dos membros da Diretoria da Sociedade será prevista no orçamento anual, observado o disposto no Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16ª - Os membros do conselho de administração e da diretoria da Sociedade declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª - Os sócios declaram, para todos os fins de direito, a existência de Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade adota a regência supletiva das normas atinentes às sociedades anônimas, qual seja a lei. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro de Ilhéus, Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e assinam para que produza um só efeito legal.

Ilhéus, 31 de dezembro de 2018.

SILVIO FERRAZ DE CAMPOS

WILLIAM DE ARAUJO

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

2º OFÍCIO DE NOTAS ILHÉUS - BA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) firma(s) de WILLIAM DE ARAUJO
(37328)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$ 5,00

LEONARDO BOMBINHO MIRANDA - ESCRIVENTE
Ilhéus 29/04/2019
Selo(s): 2390.AB 149035-0
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

Sócia ingressante:

POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA

HÉLIO BRUCK ROTENBERG

Diretor

Diretores e Conselheiros

LINCON LOPES FERRAZ

HÉLIO BRUCK ROTENBERG

MAURICIO ROORDA

MARIELVA ANDRADE DIAS

Req: 81900000342350



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: 8patn.kty2F.qpkMF - NEFVV.FD4JU
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
HELIO BRUCK ROTENBERG, LINCON LOPES FERRAZ, MAURICIO ROORDA, MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS.
Fazenda Rio Grande-PR, 15/04/2019

Em test. da verdade:
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCRIVENTE

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrivente



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
NIRE (JUCEB) 29.202.749.112

Testemunhas:

1. Maurício Ribeiro Roda
Nome: MAURICIO RIBEIRO RODA
RG: 07410149-80 - SSP/SP
CPF/MF: 908793185-20

2. Beatriz Tokarski
Nome: BEATRIZ TOKARSKI
RG: 7736.429-3 - SSP/PR
CPF/MF: 056.936.519-83

Req: 81900000342350



Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019
Protocolo 196885191 de 02/05/2019
Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89685051384338
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196885191

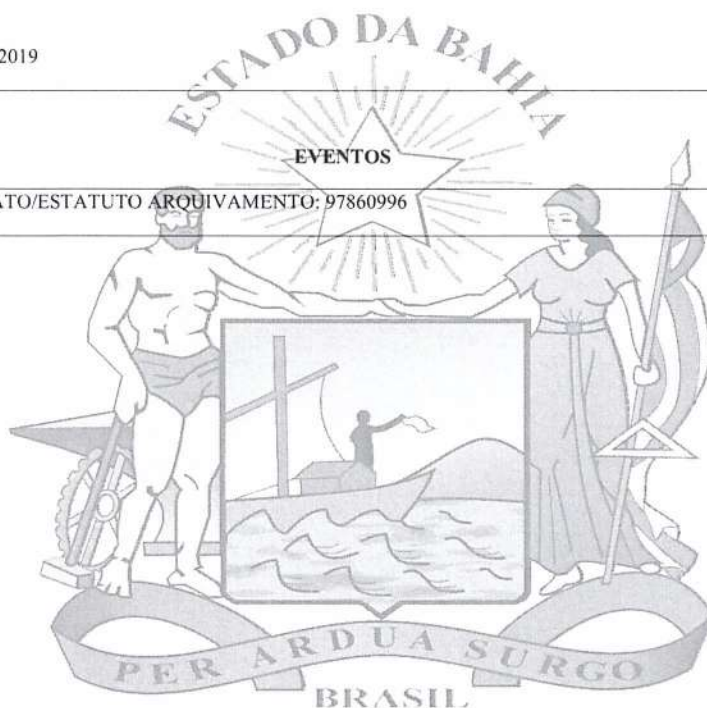
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.
PROTOCOLO	196885191 - 02/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202749112
CNPJ 07.157.915/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97860996



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97860996 em 24/05/2019

Protocolo 196885191 de 02/05/2019

Nome da empresa ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. NIRE 29202749112

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89685051384338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/05/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS
REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 010/2020.

A empresa **ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.915/0001-54, com sede localizada na Avenida Itabuna, 1880, Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-565, telefone (41) 3239-7838 / (41) 3239-7928, e-mails editais.acc@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Srta. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46 portadora da cédula de identidade nº 6.110.420-8, expedida por SESP/PR, ATESTA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PRODERJ, relativamente ao Edital 010/2021, que não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção, de acordo com as exigências do Edital.

DocuSigned by:

MARIA HELENA PEREIRA

83968BDA4C4443B...

Maria Helena Pereira

RG: 6.110.420-8-SESP/PR

CPF: 021.075.919-46

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

07.157.915/0001-54
IE: 065.335.155 / IM: 11627001-1
**ACC BRASIL IND. COM. DE
COMPUTADORES LTDA.**
Av. Itabuna nº 1880
Basílio - CEP 45.658-565
ILHÉUS - BA

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI
Nº 8.666/93 (Relativa ao Trabalho de Menores)**

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 010/2020.

A empresa **ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.915/0001-54, com sede localizada na Avenida Itabuna, 1880, Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-565, telefone (41) 3239-7838 / (41) 3239-7928, e-mails editais.acc@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pela sua representante legal, a Srta. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46 portadora da cédula de identidade nº 6.110.420-8, expedida por SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
83968BDA4C4443B...

Maria Helena Pereira
RG: 6.110.420-8-SESP/PR
CPF: 021.075.919-46
Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

07.157.915/0001-54
IE: 065.335.155 / IM: 11627001-1
ACC BRASIL IND. COM. DE
COMPUTADORES LTDA.
Av. Itabuna nº 1880
Basílio - CEP 45.658-565
ILHÉUS - BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 010/2020.

A empresa **ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.157.915/0001-54, com sede localizada na Avenida Itabuna, 1880, Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-565, telefone (41) 3239-7838 / (41) 3239-7928, e-mails editais.acc@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Srta. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob o n.º 021.075.919-46 portadora da cédula de identidade nº 6.110.420-8, expedida por SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.87, III da Lei nº 8.666/93); impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.7, da Lei nº 10.520/02) ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93) cujos efeitos ainda vigorem.

DocuSigned by:

MARIA HELENA PEREIRA

83968BDA4C4443B...

Maria Helena Pereira

RG: 6.110.420-8-SESP/PR

CPF: 021.075.919-46

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal

07.157.915/0001-54
IE: 065.335.155 / IM: 11627001-1
**ACC BRASIL IND. COM. DE
COMPUTADORES LTDA.**
Av. Itabuna nº 1880
Basílio - CEP 45.658-565
ILHÉUS - BA

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011**

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 010/2020.

A empresa **ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.915/0001-54, com sede localizada na Avenida Itabuna, 1880, Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-565, telefone (41) 3239-7838 / (41) 3239-7928, e-mails editais.acc@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Srta. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46 portadora da cédula de identidade nº 6.110.420-8, expedida por SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ao discutido com ou recebido do PRODERJ antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DocuSigned by:

MARIA HELENA PEREIRA

Maria Helena Pereira

RG: 6.110.420-8-SESP/PR

CPF: 021.075.919-46

Gerente de Mercado Governo/Representante Legal



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 86CA868FE88E4BEA966041D02B795A57

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 17 Declarações.docx, Proposta de Preços.docx, Especificação Técnica PRODERJ.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Lilian De Oliveira Silva

Rua João Bettega, 5200.

Curitiba, PR 81530000

lilian.silva@positivo.com.br

Endereço IP: 200.146.210.49

Rastreamento de registros

Status: Original

30/08/2021 18:37:04

Portador: Lilian De Oliveira Silva

lilian.silva@positivo.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

MARIA HELENA PEREIRA

mhperreira@positivo.com.br

Positivo Tecnologia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
 83968BD44C4443B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.220.172.75

Registro de hora e data

Enviado: 30/08/2021 18:46:34

Visualizado: 30/08/2021 18:50:33

Assinado: 30/08/2021 18:52:32

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/08/2021 18:46:34
Entrega certificada	Segurança verificada	30/08/2021 18:50:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/08/2021 18:52:32
Concluído	Segurança verificada	30/08/2021 18:52:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

